



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Estado do Paraná

PLE 36/2020

LEI 3.451, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Em, 27 / 05 / 2020

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 8775 Pág. B20

\_\_\_\_\_ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 467.240,63 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.1.145-	Construção PS Monte Castelo		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34.495	467.240,63
<b>TOTAL .....</b>			<b>467.240,63</b>

**Art.2º** Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$ 467.240,63 - (Quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – Fonte 34.495, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26/5/2020).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal